



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **SR. ALVARO CIELO MAHL**, residente e domiciliado na Av. Belo Horizonte, 963, Apto 501, esquina com a Rua João Pessoa, Centro, município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, 89870-000, **CPF/MF sob o nº 938.808.550-72** e documento de identidade **RG 7.215.891**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, em comum acordo das partes, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada nos termos do artigo 55 e Artigo 24, II cc Art. 23, II “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato nº 060/2016 “*Profissional Especializado em Psicologia para Desenvolver oficina com atividades grupais para formação de lideranças de adolescentes que atuem na articulação das ações do projeto “Expressão Jovem”, (carga horária estimada 64h) proposto no Plano de Ação do Termo de Cooperação entre a Fundação Itaú Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*”.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa da Secretaria de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será de **31/05/2016 À 31/10/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 060/2016, ora aditado.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 31 de Maio de 2016.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

ALVARO CIELO MAHL
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Michel Archangelo Damazio Dondoni
CPF: 062.805.639-79

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42